



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO PARA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual Nº 571/2024:

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal, que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos em seus incisos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 47, §2º, inciso II, da Lei Municipal nº 570/2024-LDO, que durante a execução orçamentária, o valor do duodécimo definido na Lei Orçamentária Anual pode ser alterado através da abertura de créditos adicionais.

CONSIDERANDO, que a receita efetivamente realizada no exercício de 2024 ficou superior ao previsto e o orçamento da Câmara Municipal de Mâncio Lima ficou abaixo do limite legal autorizado no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do município do corrente exercício, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 29.304,95 – Recurso Ordinário

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 18.695,05 – Recurso Ordinário

Gabinete do Prefeito



Mâncio Lima
Com Trabalho e Humildade, Sempre Criar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964, observados o que preceitua o Art. 47, §2º, inciso II, da LDO nº 570/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Acre, 23 de junho de 2025.



José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal



MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO PARA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual Nº 571/2024:

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal, que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos em seus incisos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 47, §2º, inciso II, da Lei Municipal nº 570/2024-LDO, que durante a execução orçamentária, o valor do duodécimo definido na Lei Orçamentária Anual pode ser alterado através da abertura de créditos adicionais.

CONSIDERANDO, que a receita efetivamente realizada no exercício de 2024 ficou superior ao previsto e o orçamento da Câmara Municipal de Mâncio Lima ficou abaixo do limite legal autorizado no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município do corrente exercício, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 29.304,95 – Recurso Ordinário

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 18.695,05 – Recurso Ordinário

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43, Da Lei 4.320/1964, observados o que preceitua o Art. 47, §2º, inciso II, da LDO nº 570/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima – Acre, 23 de junho de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 50/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o cancelamento do afastamento do servidor efetivo, JOSÉ CRISTIANO DA SILVA, para o retorno de suas atividades ao Cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar de 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – AC, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes Da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 001 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 159/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa S.M.CAMELI LTDA, CNPJ 07.862.517/0001-39, assinado no dia 30/06/2025 com vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Aquisição de Contêiner Coletor de Lixo de 660 Litros, em Plástico PEAD de Alta Resistência, com Tampa e Rodízios, para atender as demandas da secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Mâncio Lima/Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Gestor (a): Zaqueu Muniz da Silva

Fiscal Titular: Ivanilde Gomes Monteiro

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;